

**Proposta de medidas de Combate e Prevenção ao
Assédio na Universidade de Lisboa do Núcleo
Feminista da Faculdade de Direito da
Universidade de Lisboa**



No último semestre revelou-se um grave problema que paira na nossa academia - o assédio moral e sexual - e, como tal, não ficaremos indiferentes ao sucedido. É fundamental repudiar este tipo de práticas e comportamentos. Na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em apenas 11 dias, um formulário recebeu 70 testemunhos, sendo que 29 foram de assédio moral e 22 de assédio sexual. Estes números são preocupantes e perigosos, especialmente dentro de uma Instituição de Direito.

Não ficamos apenas pela FDUL, temos outros casos dentro de Faculdades da Universidade de Lisboa, como é o caso do Instituto Superior Técnico que em julho de 2021, num inquérito às/aos alunas/os, perto de 100 confessaram ter sido alvo de assédio sexual e mais de 300 alvo de assédio moral. Estes números são alarmantes e prejudiciais para a aprendizagem e bom ambiente académico.

Ao longo de vários anos, a Universidade de Lisboa tem vindo a ignorar os sinais de alerta de uma academia corrompida, quando esta devia ser um espaço seguro onde a liberdade, a aprendizagem e a ética reinam, e não um espaço de medo, toxicidade e vassalagem como se tem comprovado e vindo a ser. O assédio habita na nossa Universidade e não poderá nem deve ser desconsiderado, jamais. É indispensável existirem mecanismos e ações rápidas e efetivas por parte da Universidade de Lisboa para combater o assédio, o machismo, o racismo e a xenofobia dentro das suas instalações.

A Universidade de Lisboa não pode continuar a ignorar o sucedido, bem sabemos que o assédio sexual é um problema transversal à sociedade portuguesa, tal como disse o Reitor, o que não invalida que a Universidade tome ações sobre os Docentes que perpetuam este tipo de comportamentos e de crimes para com Discentes da Universidade. Não somos alunas/os sensíveis, somos estudantes e pessoas com dignidade que devem ser tratados como tal, e não nos calam porque não devemos ficar em silêncio nem compactuar com encobrimento de casos de assédio na Academia.

Não é suficiente a existência da Provedora do Estudante da Universidade de Lisboa, necessitamos de um mecanismo próprio e especializado de forma a combater as centenas de casos de assédio dentro da nossa Universidade. Sejamos uma Universidade que ouve, compreende e responde às necessidades da comunidade estudantil. Sejamos o exemplo a nível nacional de como combater e precaver estas situações que assombram o Ensino Superior.

É neste sentido que o Núcleo Feminista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa propõe um conjunto de medidas a implementar na Universidade de Lisboa:

1. Criação de uma Comissão contra o assédio centralizada na Universidade de Lisboa.

O objetivo da criação desta comissão passará pelo impedimento dos casos de assédio serem reprimidos pelas Faculdades para manterem o bom nome e a honra das mesmas e dos seus professores, e pela existência de uma imparcialidade durante todo o processo.

a) A **maioria dos membros da Comissão deverá ser externa à UL** para que a mesma seja o mais imparcial possível na averiguação e tratamento do processo.

b) A Comissão também deverá ser **composta por técnicas/os de apoio à vítima, Psicólogas/os, Advogadas/os, Professoras/es, Estudantes e de preferência com a/o Provedor/a da/o estudante**. É primordial que todas as pessoas envolvidas na Comissão tenham a formação devida para lidar com as vítimas e com as queixas.

c) **A/O Professor/a que esteja integrada/o na comissão não deve participar na averiguação da queixa nem no acompanhamento da mesma, caso a vítima seja da sua Faculdade**. Esta é uma medida que garante a imparcialidade e a proteção da vítima.

d) É fundamental que **exista apenas e somente uma estrutura para combater e receber queixas de assédio**, de forma a que não exista uma revitimização. Assim, dentro da estrutura, devem estar técnicas/os de apoio à vítima, psicólogas/os, advogadas/os, professoras/es e estudantes. É importante que todas as pessoas envolvidas na comissão tenham algum tipo de formação para lidar com as vítimas de forma a não existir uma revitimização nem a um agravamento do trauma.

e) **As/Os psicólogas/os devem ter uma especialização nesta área** para avaliar a situação de risco psicológico e fazer o acompanhamento apropriado à vítima.

f) **As/Os advogadas/os devem ter experiência nas áreas do Direito Penal e do Direito do Trabalho**, pois estes casos ocorrem em contexto laboral. Deve-se, ainda, dar **preferência a quem tenha formação académica ou experiência profissional na violência de género**, visto que estamos perante um problema que afeta maioritariamente mulheres devido à sociedade patriarcal em que estamos inseridas/os. Será conveniente ter-se alguma sensibilidade e formação para compreender este problema num todo. Inicialmente, o apoio jurídico deve informar a vítima acerca do crime em questão, dos seus direitos e das etapas do processo judicial. Caso a vítima queira prosseguir com a queixa para os meios adequados

(Ministério Público e/ou tribunais), esta/e deve auxiliar a vítima ou elaborar os requerimentos e peças processuais necessários.

g) O **anonimato da vítima** deve ser garantido de forma a que esta possa ponderar as diversas opções sobre a tramitação do processo nos termos da lei, evitando a repercussão e retaliações que a mesma pode ter.

h) Esta comissão, devido à Provedora do Estudante, deve **emitir uma recomendação às Direções das Faculdades** sobre as sanções propostas em relação aos casos averiguados.

i) Esta estrutura deve ter **instalações físicas na Universidade de Lisboa**, mas nunca em nenhuma das Faculdades, de forma a evitar quaisquer constrangimentos à vítima.

2. **Promoção e efetivação de medidas sancionatórias** - como instauração de processos disciplinares - para os docentes que assediaram discentes, como a suspensão ou a expulsão dos mesmos da Universidade, nos termos da lei, visto que existe um sentimento de impunidade dentro da instituição em relação a casos de assédio, fazendo com que as vítimas não apresentem queixas.

3. Deve ainda ser realizada, por parte dos docentes que foram alvo de queixa devido a casos de assédio, uma **formação sobre assédio moral e sexual em contexto laboral**, dada por uma associação/instituição externa à UL.

4. **As vítimas não podem, em momento algum**, (seja em avaliação contínua, exames e provas orais) **ser avaliadas por Professoras/es contra quem fizeram queixa, nem pelas/os suas/seus colegas da disciplina em questão**. A avaliação deve ser assegurada por outro docente da Faculdade ou por uma comissão criada para o efeito.

5. **Possibilidade da mudança de turma e subturma caso a vítima assim o pretenda**, sendo que a avaliação contínua da mesma deve ser assegurada.

6. **Incentivar a elaboração de código de boa conduta e um código de boas práticas nas Faculdades**, elaborados por associações e instituições como a APAV ou a UMAR, tendo em conta o já existente código da Universidade de Lisboa.

7. **Formação sobre as boas práticas pedagógicas e boas condutas para com alunas/os entre docentes e funcionários**. Deverão ser abordados temas como o assédio (tanto moral como sexual), a discriminação (racismo, xenofobia, orientação sexual, entre outros), a igualdade de género e a inclusão. Todas as novas contratações devem fazer esta formação.